

Bom Dia CONTRASP

 CONTRASP

Edição 514 - Terça-feira, 22 de janeiro de 2019



Medida Provisória 871/2019: o que muda para o beneficiário da previdência



A MP 871/2019 foi publicada em edição extra no DOU no dia 18/01/2019, alterou a legislação dos benefícios, tem como finalidade:

“Instituir o Programa Especial para Análise de Benefícios com Índícios de Irregularidade, o Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade, o Bônus de Desempenho Institucional por

Análise de Benefícios com Índícios de Irregularidade do Monitoramento Operacional de Benefícios e o Bônus de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade, e dá outras providências.”

Veja as principais alterações constates na MP 871/2019:

Benefícios assistências – portadores de deficiência que recebem BPC-LOAS passarão a ser convocado para perícia médica de reavaliação da deficiência, o alvo são os beneficiários que estão sem revisão há mais de dois anos. Além disso, o interessado em receber o BPC será obrigado a ter CPF e autorizar o INSS a acessar suas contas bancárias.

Pensão por morte - Passa a ter um prazo de 180 dias para ser requerida em favor de menor de 16 anos, e 90 dias para os demais casos. Se não for apresentado o requerimento no prazo estipulado, não será feito o pagamento de atrasados. Será pago a partir da data de entrada do requerimento.

Agora também é possível entrar com ação judicial pedindo a habilitação provisória de dependente, para obrigar que o INSS reserve a parte que cabe ao novo dependente até que justiça decida se ele tem direito ou não ao novo benefício.

União estável - não será admitida

prova exclusivamente testemunhal para comprovar a união estável para fins de recebimentos de pensão por morte. É preciso apresentar início de prova material para configuração do vínculo com o segurado ou beneficiário falecido; A pensão por morte paga a ex-cônjuge ou ex-companheiro em razão da pensão alimentícia temporária, não será mais vitalícia em hipótese nenhuma; será paga pelo tempo remanescente da pensão alimentícia.

Auxílio Reclusão – Terá uma carência mínima de 24 meses e só será pago ao segurado de baixa renda presos em regime fechado; a prisão do segurado da previdência social passou a ser causa de interrupção imediata do pagamento de auxílio doença, se ele não for solto em 60 dias o benefício por incapacidade será cancelado.

Auxílio Doença – Todos os que estão recebendo o auxílio doença há mais de 6 meses, sem indicação de reabilitação profissional ou previsão de encerramento deverão ser convocados para uma nova perícia.

Aposentadoria por invalidez – O aposentado por invalidez que recebe o benefício a mais de 15 anos e possui 55 anos ou mais de idade, também estará sujeito a convocação para perícia médica a cada dois anos, até completar 60 anos.

Salário maternidade – Deverá ser requerido até 180 dias após o parto ou adoção, sob pena de perda do direito.

Aposentadoria rural - As regras para recebimento da aposentadoria rural também foram alteradas, não serão mais aceitas declarações de sindicatos ou colônias de pescadores para comprovar tempo de atividade em regime de economia familiar, nem declarações do INCRA sob os assentados, o PRONAFE emitirá novas declarações.

Fraude previdenciária – A pessoa que praticar fraude contra a previdência social poderá perder a casa própria para pagar os prejuízos causados aos cofres públicos. Os bancos também apontarão indícios de fraudes.

Perda da qualidade de segurado – Em caso de desemprego e perda da qualidade de segurado, a pessoa que necessitar de algum benefício deverá cumprir a carência de 12 meses integralmente para recebimento dos benefícios que possui esse requisito.

A medida provisória é um ato exclusivo do Presidente que tem validade de 60 dias podendo ser prorrogada por mais 60 dias, deve ser usada para tratar de assuntos relevantes e urgentes, possui força de Lei e deve ser obedecida por 120 dias. Ao final desse prazo o congresso nacional deverá aprovar ou rejeitar a MP, durante esse tramite ela poderá ser alterada pelo congresso nacional e caso a medida não seja votada ela perde a eficácia.

Até o momento não há novidades específicas e direcionadas para a categoria de segurança privada (aposentadoria especial). Estamos de olho e informaremos.

Por Regina Domingues

Vigilantes são baleados em ataque a carro-forte na BR-319, entre RO e AM

Na última sexta-feira (18/01), criminosos atacaram um carro-forte na BR-319, sentido Porto Velho/Humaitá (AM). Na investida extremamente violenta, os bandidos com armamentos de guerra atiraram várias vezes contra o carro-forte e dois vigilantes foram baleados.

Os vigilantes baleados foram encaminhados ao Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, na capital rondoniense. A quantia roubada não foi divulgada.

Até quando? A nossa luta continua em defesa da vida. Lutamos pela extensão do porte de arma, pela troca de armamento, diminuição do valor transportado em rodovias, além de chamar atenção para o caos na segurança e a necessidade de mudanças na



legislação arcaica que rege o setor.

Contamos com o apoio, união e divulgação de todos!

*Com informações do G1



Presidente: João Soares

Secretaria de Imprensa e Comunicação: Dayane de Oliveira

Editora e Arte Finalista: Regina Domingues

Jornalista: Ana Roberta Melo

Diagramação: Amauri Azevedo e Ana Roberta Melo

🏠 SBN Qd. 2 Bloco J - Edifício Engenheiro Paulo
Maurício - 6º andar - salas 601/608 Asa Norte - DF
☎ (61) 3327-9813
(61) 3326-1904
📘 @contrasp
🌐 www.contrasp.org.br
✉ contrasp@outlook.com